ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Endereço: RUA OTÁVIO MOREIRA DE ANDRADE, 106
Bairro: Centro
Município: FRAIBURGO/SC
Fone: (49) 3246-3553 - (49) 99970-0528
E-mail: comprasesportecenter@hotmail.com
CNPJ: 22.528.813/0001-91

AO Clube Recreio da Juventude

A/C Pregoeiro Sr. Maicon Marcolin

Ref. Pregão Eletrônico 002/2020

Assunto: Contrarrazão de recurso

Esporte Center Comércio de Artigos Esportivos Eireli, inscrita no CNPJ Nº 22.528.813/0001-91, com sede na Rua Otávio Moreira de Andrade, 106 – Centro, cidade de Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, vem apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado por Recreonics Confecção de Artigos Esportivos Ltda, o que faz pelas razões que passa a expor.

DAS RAZÕES

DO PEDIDO CONTRA A HABILITAÇÃO DESTA EMPRESA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância do disposto no edital.

No presente caso, esta empresa atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, vejamos.

O edital exigia a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio da apresentação de Atestados de Desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido de forma satisfatória os bens fornecidos pelo Proponente.

Para tanto, esta empresa recorrida apresentou Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, fornecido pelo município de Fraiburgo/SC e Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pelo município de Fraiburgo/SC, os quais sanam, respectivamente os itens 8.3.2. e 8.4.2. do presente edital.

Entende-se por qualificação técnica, conforme exposto no recurso da empresa Recreonics: "É o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o **OBJETO DA LICITAÇÃO**. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos".

O item 1. Do presente edital trata do Objeto, sendo:

1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa pra a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais anexos.

Ou seja, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, manutenção da habilitação desta empresa recorrida se trata de clara observância à Legalidade.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões, requer seja julgado totalmente **IMPROCEDENTE** o referido recurso, para fins de MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

FRAIBURGO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

JAQUIEL LUCHESI:02889836967

Assinado de forma digital por JAQUIEL LUCHESI:02889836967
Dados: 2020.09.15 10:04:49 -03'00'

ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Jaquiel Luchesi

Proprietário